



LEI MUNICIPAL N°306/2025.

Ementa: Declara o Bacamarte como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, o Bacamarte, arma de fogo de cano curto e largo, reforçada na coronha, usada pelos bacamarteiros como forma de expressão de manifestação cultural folclórica ligada às festividades juninas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449 Assinado de forma digital
por ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Autores: Alexandre Araújo da Costa, Felype Martins de Oliveira, Hanaelton Falbo Ferreira, João Rosal Gonçalves, Jobson da Silva Barros, Maria José Silva Santos, Frailan Mota da Silva e Pedro Marcone de Souza Barros e Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho.